



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A soma das despesas de caráter continuado, derivadas do conjunto das parcerias a serem contratadas pelo Município de Nova Iguaçu/RJ, não pode exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para o exercício, bem como as despesas anuais dos contratos vigentes nos dez anos subsequentes também não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Art. 26. Os órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento ambiental deverão priorizar a tramitação da documentação pertinente a projetos incluídos no Programa Municipal de Concessões Públicas e Parcerias Públicos-Privadas (PPP).

Art. 27. Serão aplicáveis, no que couberem, as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Lei dos Crimes Fiscais), no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, sem prejuízo das penalidades financeiras previstas contratualmente.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal 4.222 de janeiro de 2013 e a lei municipal 4.809 de 07 de dezembro de 2018 (FUGAP-Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada).

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04637/2025

LEI N.º 5.263 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"FICA DENOMINADA "CLÍNICA DA FAMÍLIA IVO MANOEL LOPES" A NOVA UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADA EM VILA GUIMARÃES, AUSTIN."

Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – Dr. Marcio Guerreiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Clínica da Família Ivo Manoel Lopes" a nova unidade da Rede Pública Municipal de Saúde localizada na Travessa Carlos Sampaio, entre os números 17 e 1268, CEP 26087-287, Austin, Nova Iguaçu.

Art. 2º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação da unidade de saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04638/2025

LEI N.º 5.264 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"FICA DENOMINADA "CLÍNICA DA FAMÍLIA DR. DELMO MOURA SÁ" A NOVA UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO DANON."

Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – Dr. Marcio Guerreiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Clínica da Família Dr. Delmo Moura Sá" a nova unidade da Rede Pública Municipal de Saúde localizada na Av. Abílio Augusto Távora, lotes nº 03, 04 e 05 da Quadra G, Bairro Danon, CEP 26270-340, Nova Iguaçu.

Art. 2º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação da unidade de saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04639/2025

DECRETO

DECRETO N.º 13.970 DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo a atual ocupante:

QUADRO									
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ATUAL OCUPANTE	ORG
SEMSERP	COORDENADOR DE CONTRATOS	CD	3857		3971	CD	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	CARLA DE ALMEIDA AMADO	SEMSERP

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04640/2025